Câmara

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.415, DE 02 DE JUNHO DE 1992.
"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para cobrir despesas com bolsas de estudo de nivel superior para alunos da Faculdade de Ciências e Letras de Adamantina e Faculdade de Enfermagem e Obstetricia de Adamantina.

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3254.27.0844235.230	Apoio Financ. a Estudantes	20.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3212.27.0844031.221	Subvenções Econômicas	20.000.000,00

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito no Plano Plurianual de investimentos.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto a seguinte dotação, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de junho de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças